

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES – CMC

Data: 27 de junho de 2025

Local: Paço Municipal, Sala dos Conselhos

Horário de abertura: 09:00hs.

Presentes: Presidiu os trabalhos o Presidente do CMC, Luiz Fernando Cascaes. Presente os senhores Conselheiros, Antonella Greniuk Rigo, Fernanda Wulfing, Moisés Nunes Cardoso e Edemar Soratto. Secretariou os trabalhos a coordenadora do CMC, Sra. Kamila Cadorin Apolinário.

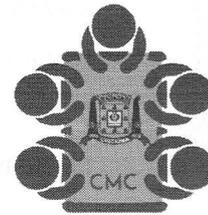
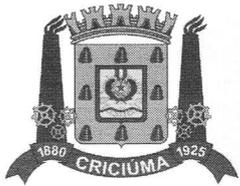
Pauta: 1 – Julgamento de Processos; 2 – Deliberações Gerais.

1 – Julgamento de Processos

RECURSO VOLUNTÁRIO nº: CM-309/2025. Processo primeira instância n.º CM-309/2025 Assunto: Cancelamento da TLFE do exercício 2024 e 2025. Recorrente: MR Administração de Obras Ltda. Relatora Conselheira: Antonella Greniuk Rigo. Falou em nome da recorrente Rosiani de Souza Flor. **Decisão: Por unanimidade de votos decidiu-se pelo conhecimento e no mérito pela maioria de votos pelo provimento parcial do recurso voluntário e desprovimento do recurso de ofício, no sentido de desconsiderar o CNAE de britagem da base de cálculo da TLFE, no entanto, não concedendo a redução relativa a microempresa.**

RECURSO VOLUNTÁRIO nº: CM-47/2025. Processo primeira instância n.º CM-47/2025 Assunto: Anulação da Ação Fiscal n.º 415/2024. Recorrente: Clube de Caça e Pesca Alberto Scheidt. Relator Conselheiro: Moisés Nunes Cardoso. Falou em nome da recorrente o advogado Dr. Renato Almeida Belloli, OAB/RS 73.143. **Decisão: Por unanimidade de votos decidiu-se pelo conhecimento e no mérito pelo mesmo quorum de votos pelo provimento do recurso voluntário integral, nos termos do voto do relator, reformando a decisão de primeira instância, para cancelar o lançamento fiscal integral, em razão da inocorrência do fato gerador.**

RECURSO VOLUNTÁRIO nº: CM-280/2025. Processo de Primeira Instância n.º: 280/2025. Assunto: Anulação da Ação Fiscal n.º 418/2024. Recorrente: GetSat Rastreamento Ltda. Relatora Conselheira. Fernanda Wulfing. Falou em nome da recorrente o advogado Dr. Gean Raphael Da Silva, OAB/SC 65.245. **Decisão. Por unanimidade de votos decidiu-se pelo conhecimento e no mérito pelo mesmo quorum de votos pelo desprovimento do recurso voluntário, nos termos do voto da relatora, mantendo a decisão de primeira instância.**



2 – Deliberações Gerais.

Então, nada mais havendo a ser tratado, o presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão. Eu Kamila Cadorin Apolinário, lavrei a presente Ata que após lida, discutida e aprovada, será assinada por mim e por todos os membros do Conselho presentes na sessão.

Luiz Fernando Cascaes
Presidente do CMC

Kamila Cadorin Apolinário
Coordenadora do CMC

Conselheiros(as):

Moisés Nunes Cardoso

Edemar Soratto

Fernanda Wulfing

Antonella Greniuk Rigo